



**PORTARIA Nº 84 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO EX-SERVIDOR LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, SERVIDOR APOSENTADO, TITULAR DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE C, MATRÍCULA: 000340 DO QUADRO PERMANENTE.**

**O PRESIDENTE DO IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2019 e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 230 de 19 de fevereiro de 2020:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER, Benefício de PENSÃO**, nos termos do inciso I, § 7º, do art. 40 da Constituição Federal c/c os arts. 23 § 8º e 36 ambos da EC 103/2019, e arts. 16 e ss. do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.129, de 02 de janeiro de 2002, à **MARLI CALDEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.629.267-65, na qualidade de Cônjuge sobrevivente do ex-servidor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, servidor aposentado no Cargo de Agente de Serviços Gerais - Classe C, Matrícula: 000340 do quadro permanente, falecido ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020) conforme certidão de óbito lavrada à fls. 171, do Livro C - 61 do registro de óbitos sob o Termo 25038, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Araruama - RJ, com proventos fixados em R\$ 1.402,65 (um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA. Conforme discriminado abaixo:

<b>Salário Base</b> .....	<b>R\$ 1.039,00</b>
(LC 095/2015 c/c anexo VI da LC nº 038/2006).	
<b>Anuênio 25%</b> .....	<b>R\$ 259,75</b>
(Alínea "c", art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989).	
<b>Adicional de Insalubridade 10%</b> .....	<b>R\$ 103,90</b>
<b>Total de remuneração</b> .....	<b>R\$ 1.402,65</b>

**II – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, tendo em vista que a pensão é derivada de aposentadoria por invalidez nos termos do artigo 6º - A da EC. 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.**

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 01 de fevereiro de 2020, nos termos do § 2º do Art. 66 da ON SPS 02/2009 c/c art. 16 do Anexo III da Lei Municipal 1.129/2002, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araruama, 08 de junho de 2020.

Maciley dos Santos Amorim  
Presidente do IBASMA